



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo
SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES

**INQUÉRITO QUALITATIVO DE CONJUNTURA AO
COMÉRCIO (POR GROSSO E A RETALHO)**

Documento Metodológico

SREA
Dezembro/2005

INTRODUÇÃO

Este inquérito foi lançado em 1995, pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores, com o objectivo de fazer um acompanhamento da conjuntura do comércio por grosso e a retalho na R.A.A.

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Código/Versão/Data

456/1.0/2007

2. Código SIGINE

Não se aplica.

3. Designação

Inquérito Qualitativo de Conjuntura ao Comércio (por grosso e a retalho)

4. Actividade Estatística

Estatísticas do Comércio

5. Objectivos

Este inquérito tem por objectivo a recolha de informação sobre as opiniões (avaliações/expectativas) dos agentes económicos/empresários sobre a evolução da actividade económica da sua própria empresa. Permitindo avaliar a situação económica actual e as perspectivas futuras para o sector do comércio na R.A.A.

6. Descrição

O inquérito qualitativo de conjuntura ao Comércio (por grosso e a retalho) aplica-se a empresas cuja actividade principal se inscreva na secção G da CAE REV-2.1. É uma

operação estatística realizada através de um inquérito amostral, a uma amostra de 366 empresas, (para estratos de empresas com mais de 20 pessoas ao serviço a inquirição é exaustiva). A periodicidade de realização é mensal (trimestral nos meses de: Janeiro, Abril, Julho e Outubro). A recolha da informação é feita através de questionário em papel – via postal. O tipo de fonte de informação utilizada é a direta.

7. Entidade Responsável

Serviço Regional de Estatística dos Açores
Direcção de Serviços de Produção
Divisão das Estatísticas Económicas e Financeiras
Técnico Responsável
Glória Fidalgo
Tel. 295 204020
Fax. 295 401947
E-mail gloria.fidalgo@ine.pt

8. Relacionamento com o EUROSTAT/ Outras Entidades

Não se aplica.

9. Financiamento

Orçamento corrente do Serviço Regional de Estatística dos Açores.

10. Enquadramento Legal

Não se aplica.

11. Obrigatoriedade de resposta

SEN – Sim
Eurostat - Não

12. Tipo de Operação Estatística

Inquérito Amostral

13. Tipo de Fonte(s) de Informação

Directa

14. Periodicidade de realização da operação

Mensal. Trimestral nos meses de janeiro, abril, julho e outubro)

15. Âmbito Geográfico

Região Autónoma dos Açores

16. Utilizadores da Informação

- Internos

Serviço Regional de Estatística dos Açores

SEN

- Nacionais

Administração Pública Regional e Local

Sociedades não financeiras (Empresas)

Pessoas singulares – Estudantes, investigadores, economistas e público em geral

17. Data de início/Fim

1995

18. Produtos

Padrão de Qualidade: Os resultados mensais apurados do mês n são disponibilizados no mês $(n+1)$

Designação: Indicador de Conjuntura - Comércio

Tipo: Publicação

Periodicidade de Disponibilização: Mensal

Nível Geográfico: RAA

Tipo de disponibilização: Não sujeito a tarifação

Utilizadores:

Internos: SREA

Nacionais: Administração Pública Regional, Câmaras de Comércio, público em geral

Designação: Boletim Trimestral de Estatística

Tipo: Publicação

Periodicidade de Disponibilização: Trimestral

Nível Geográfico: RAA

Tipo de disponibilização: Não sujeito a tarifação

Utilizadores:

Nacionais: Administração Pública Regional, público em geral

II - CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

19. População

O Universo de referência desta operação estatística é constituído pelas empresas sedeadas na Região Autónoma dos Açores, cuja actividade principal se enquadre na secção G da CAE-REV-2.1. O Universo coincide com o Universo de referência.

20. Base de Amostragem

O Universo de referência do Inquérito Qualitativo de Conjuntura ao Comércio é um ficheiro, subconjunto do IEH que cumpre os seguintes critérios: constituído por empresas das divisões 50, 51 e 52 da CAE REV-2.1 sedeadas na Região Autónoma dos Açores.

21. Unidade(s) Amostras

Empresa

22. Unidade(s) de Observação

Empresa

23. Desenho da Amostra

- Características da Amostra:
Tipo de Amostragem: probabilística
Tipo de Dados: Transversais; Longitudinais
- Metodologia:
Para efeitos de selecção da amostra o universo de referência é estratificado pelo cruzamento das seguintes variáveis:
a) Por agregação da CAE-REV-2.1 ao nível da classe;
b) Por escalões de pessoal ao serviço. São considerados os seguintes escalões de pessoal ao serviço:
Escalão 1: 1 - 4 pessoas ao serviço
Escalão 2: 5 – 9 pessoas ao serviço
Escalão 3: 10 – 19 pessoas ao serviço
Escalão 4: 20 – 49 pessoas ao serviço
Escalão 5: 50 e + pessoas ao serviço

O inquérito é realizado de forma exaustiva e por amostragem, de acordo com os seguintes parâmetros:

- Exaustivo - são inquiridas exaustivamente as empresas com 20 ou mais pessoas ao serviço.
- Amostragem - as empresas que não se encontrem em situação de exaustivas.

- Dimensão Global da Amostra:
A amostra é constituída por 366 empresas, repartidas pelos seguintes escalões de pessoal ao serviço: Escalão 1: 345 empresas
Escalão 2: 15 empresas
Escalão 3: 5 empresas
Escalão 4: 1 empresa
- Gestão da Amostra:
A substituição de uma unidade é feita dentro da aplicação de registo tendo por base o universo de referência.
- Software utilizado:
Aplicação específica que corre sobre o Risk 6000 (sistema UNIX).

Metodologia

24. Desenho do Questionário

- A concepção do questionário foi feita seguindo a mesma estrutura do questionário nacional.
- Tempo médio para preenchimento do questionário: Não se aplica
- Testes efectuados ao questionário: Não aplica

25. Recolha de Dados

O Inquérito Qualitativo de Conjuntura ao Comércio (por grosso e a retalho) é um inquérito tendencialmente mensal, embora nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, o período de referência seja o trimestre imediatamente anterior. O inquérito trimestral, que para além do elenco de questões que são colocadas nos restantes meses inclui algumas questões adicionais, sem que isso corresponda a uma alteração na caracterização do inquérito ou no processo de recolha da informação.

Fonte: Direta - O Inquérito Qualitativo de Conjuntura ao Comércio (por grosso e a retalho) – Questionário Mensal

- Período de referência dos dados: mês n-1
- Período de recolha: mês n
- Data de expedição: últimos 5 dias úteis do mês n-1
- Contacto inicial: Carta
- Método de recolha: questionário em papel - via postal
- Insistências: via postal e por telefone
- Critério utilizado para fecho do Inquérito: 5º dia útil seguinte ao mês de referência.
- Possibilidade ou não de inquiridos Proxy: Não se aplica
- Utilização de incentivos: Não se aplica
- Disponibilização de apoio aos respondentes: Esclarecimento de dúvidas por telefone
- Formação aos entrevistadores : Não se aplica.

Captura de dados

- Entrada de dados: Digitação
- Codificação: Manual
- Software utilizado: Aplicação específica que corre sobre o RISK 6000

Fonte: Direta - Inquérito Qualitativo de Conjuntura ao Comércio (Grosso e Retalho) – questionário trimestral

- Período de referência dos dados: trimestres terminados em Janeiro, Abril, Julho e Outubro
- Período de recolha: mês seguinte ao trimestre de referência
- Data de expedição: últimos 5 dias úteis dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro
- Critério utilizado para fecho do Inquérito: 5º dia útil seguinte ao trimestre de referência.

Os restantes itens são idênticos ao questionário mensal.

26. Tratamento dos dados

A informação é avaliada pela sua coerência e no caso de surgirem dúvidas sobre a informação referida, a empresa é contactada, por telefone, por forma a esclarecer e eventualmente corrigir situações incorrectas. O registo da informação é efectuado numa aplicação específica que corre sobre o RISK 6000. A aplicação gera mapas de controlo de respostas e mapas de apuramentos mensais e trimestrais.

27. Tratamento de não respostas

Não se aplica

28. Estimação e obtenção de resultados

Os resultados apurados pelo Inquérito de Conjuntura ao Comércio assumem a forma de “percentagens de resposta”, dado que as hipóteses de resposta são mutuamente exclusivas, ou seja, podem assumir duas ou três modalidades (X1,X2,X3), consoante as questões, por exemplo: ”sim/não”, “aumento/estabilização/diminuição”, “acima do normal/normal/abaixo do normal/”. Estas percentagens são ponderadas pela importância relativa do volume de vendas das empresas respondentes.

O indicador derivado, saldo das respostas extremas: $s.r.e.=X1-X3$ (diferença entre as percentagens de respostas positivas e negativas), resume os resultados dos inquéritos; tal implica a perda da informação respeitante às respostas “igual”, a qual se considera geralmente irrelevante.

O output com os resultados obtidos é posteriormente registado em folhas de cálculo, onde é sujeito a um tratamento de sazonalidade (médias móveis de 3 meses) e onde é realizada a análise descritiva dos resultados a publicar.

29. Séries Temporais

Existem dados disponíveis desde Janeiro de 1995. O método de correcção da sazonalidade utilizado foi a média móvel de 3 meses. Houve uma quebra de série entre Maio de 2003 e Setembro de 2004, devido à actualização da amostra do inquérito, não tendo havido qualquer tratamento desta quebra de série.

30. Confidencialidade dos dados

A confidencialidade dos dados é assegurada ao abrigo da Lei nº 6/89 de 15 de Abril.

31. Avaliação da Qualidade Estatística

Precisão

Não se aplica

Coerência

Não se aplica

32. Recomendações Nacionais e Internacionais

Não se aplica

III – CONCEITOS

Código: 2052

Designação: ACTIVIDADE PRINCIPAL

Definição: Actividade que representa a maior importância no conjunto das actividades exercidas por uma unidade de observação estatística. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos factores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como principal a que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com carácter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.

Código: 2061

Designação: CARTEIRA DE ENCOMENDAS

Definição: Montante (quantidade e/ou valor) de encomendas que uma unidade estatística de observação detém num determinado período.

Código: 840

Designação: COMÉRCIO POR GROSSO

Definição: Compreende a actividade de revenda por grosso (sem transformação), de bens novos ou usados a comerciantes (retalhistas ou grossistas), a industriais, a utilizadores institucionais e profissionais ou a intermediários. Os bens podem ser revendidos em bruto, isto é, tal como foram adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio por grosso.

Código: 838

Designação: COMÉRCIO A RETALHO

Definição: Compreende a actividade de revenda a retalho (sem transformação), de bens novos ou usados, feita em estabelecimentos, em feiras e mercados, ao domicílio, por correspondência, em venda ambulante e por outras formas, destinados ao consumo público em geral, empresas e outras instituições.

Código: 508

Designação: EMPRESA

Definição: Entidade jurídica (pessoa singular e colectiva) correspondente a uma unidade organizacional de produção de bens e serviços, usufruindo de uma certa autonomia de decisão, nomeadamente quanto à afectação dos seus recursos correntes. Uma empresa exerce uma ou várias actividades, num ou vários locais

Notas: Uma empresa corresponde à mais pequena combinação de unidades jurídicas, podendo corresponder a uma única. A empresa, tal como é definida, é uma entidade económica que pode, em certas circunstâncias, corresponder à reunião de várias unidades jurídicas. De facto, certas unidades jurídicas exercem actividades exclusivamente em proveito de uma outra unidade jurídica e a sua existência só se explica por razões administrativas (por exemplo, fiscais) sem que sejam significativas do ponto de vista económico. Pertence também a esta categoria uma grande parte das unidades jurídicas sem emprego. Frequentemente, as suas actividades devem ser interpretadas como actividades auxiliares das actividades da unidade jurídica-mãe que elas secundam, à qual pertencem e a que têm de estar ligadas, para constituir a entidade "empresa" utilizada para análise económica.

Código: 2392

Designação: EMPREGADOS

Definição: Trabalhadores não compreendidos entre os operários nem entre os dirigentes

Código: 2813

Designação: EXISTÊNCIAS

Definição: Activos produzidos que consistem em bens e serviços concretizados durante o exercício corrente ou um exercício anterior e destinados a venda, ao emprego na produção ou a outro emprego em data posterior. Consistem em matérias-primas e subsidiárias, produtos e trabalhos em curso, produtos acabados e produtos para revenda. São incluídas todas as existências detidas pela administração central, incluindo, ainda que não exclusivamente, as existências de materiais estratégicos, cereais e outras mercadorias de especial importância para nação.

Código: 3279

Designação: NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA OU ENTIDADE EQUIPARADA (NIPC)

Definição: Número atribuído pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, no início do processo de constituição de uma sociedade colectiva, podendo numa primeira fase ser provisório, passando depois a definitivo. Os NIPC, têm como primeiro dígito os números: 5, 6 ou 9.

Nota: Em situação normal, a passagem para um NIPC definitivo, acontece até 180 dias da data de emissão do número provisório.

Código: 2080

Designação: QUANTIDADES DE PRODUTOS VENDIDOS

Definição: Todos os produtos acabados e intermédios e/ou subprodutos e desperdícios, vendidos pela unidade de observação económica durante o período de referência, incluindo vendas de produtos eventualmente em existência, mas excluindo as transacções efectuadas sobre produtos comprados para venda sem que tenham sofrido qualquer transformação (mercadorias).

Código: 5509

Designação: SALDO DE RESPOSTAS EXTREMAS (SRE)

Definição: Diferença entre a percentagem de respostas de valoração positiva ("aumentou", "melhorou muito", "superior ao normal", "boa", "sim, de certeza absoluta", etc.) e as de valoração negativa ("diminuiu", "piorou um pouco", "muito desfavorável",

"provavelmente não", etc) . Não se consideram nestes cálculos a percentagem de respostas neutras ("talvez", etc.)

Código: 2083

Designação: SAZONALIDADE

Definição: Reprodução, segundo uma periodicidade aproximadamente regular, de flutuações de sentido idêntico, dotadas de uma amplitude estável ou evoluindo progressivamente.

Código: 2089

Designação: VALORES CORRIGIDOS DA SAZONALIDADE (VCS)

Definição: Valores de uma série estatística sobre os quais foi aplicado um determinado método estatístico de correcção da sazonalidade.

IV – CLASSIFICAÇÕES

Código: V0002

Designação da classificação: Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, Revisão 2

Sigla: CAE Rev 2

V – VARIÁVEIS

33. Variáveis de observação

Designação: volume de vendas

Unidade estatística observada: empresa

Unidade de medida: aumento/estabilização/diminuição

Designação: nível de existências em armazém

Unidade estatística observada: empresa

Unidade de medida: acima do normal/normal/abaixo do normal

Designação: volume de encomendas aos fornecedores
Unidade estatística observada: empresa
Unidade de medida: acima aumentar/manter-se/diminuir

Designação: preços de venda
Unidade estatística observada: empresa
Unidade de medida: aumento/estabilização/diminuição

Designação: atividade da empresa no período de referência
Unidade estatística observada: empresa
Unidade de medida: boa/satisfatória/deficiente

Designação: atividade da empresa nos próximos 6 meses
Unidade estatística observada: empresa
Unidade de medida: melhorar/manter-se/deteriorar-se

Designação: número de empregados da empresa nos próximos 3 meses
Unidade estatística observada: empresa
Unidade de medida: melhorar/manter-se/deteriorar-se

34. Variáveis derivadas

A variável derivada é o s.r.e. (saldo das respostas extremas), por quesito e por classe da CAE.

35. Informação a disponibilizar

A informação é divulgada trimestralmente no Boletim Trimestral de Estatística, sob a forma de gráficos e de análise descritiva das médias móveis de 3 meses das variáveis de observação descritas no ponto 33.

VI – SUPORTES DE RECOLHA

36. Questionários

- Entidade/ Unidade que responde ao questionário: empresas que pertençam às divisões 50, 51 e 52 da CAE REV-2.1 que estejam sediadas na Região Autónoma dos Açores e que tenham sido seleccionadas para fazerem parte da amostra do Inquérito de Conjuntura ao Comércio (por grosso e a retalho)
- Questionário: em anexo
- Instruções de preenchimento do questionário: em anexo

37. Ficheiros

Não aplicável.

VII – ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

Eurostat – Serviço de Estatística das Comunidades Europeias

IEH – Inquérito à Empresa Harmonizado

RAA – Região Autónoma dos Açores

SEN - Sistema Estatístico Nacional

SIGINE – Sistema de Informação de Gestão do INE

SREA – Serviço Regional de Estatística dos Açores

VIII – BIBLIOGRAFIA

Não se aplica